ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PODER LEGISLATIVO

ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

LEI DE Nº 389 DE 23 DE JUNHO DE 2003

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVA E, EU SANCIONO A PRESENTE LEI.

ARTIGO 1º – Ficam declaradas de Utilidade Pública, as Associações de Moradores e Amigos, abaixo discriminadas:

1- Associação de Moradores e Amigos de Vila Verde – Rua 35, nº 17 – Vila Verde;
2- Associação de Moradores e Amigos de Cem Braças – Rua Itajurú, s/nº - Cem Braças;
3- Associação de Moradores e Amigos de Saco Fora e Adjacências – Estrada de Búzios, s/nº - São José;
4- Associação de Moradores da Rua Alfredo Silva e Adjacências – Rua Alfredo Silva, nº 419 – Brava.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, 23 DE JUNHO DE 2003.

FERNANDO GONÇALVES DOS SANTOS
Presidente

ISAÍAS SOUZA DA SILVEIRA
1º Secretário

SANCIONO A PRESENTE LEI

AZIEL DA SILVA VIEIRA
2º Secretário

PUBLICADO: 15/09/03
JORNAL: Folha da Lagoa
EDIÇÃO: 1605

Câmara Mun. dos Búzios
APROVADO na Sessão de 23/06/2003

Presidente
Fernando Gonçalves dos Santos
Câmara Mun. de Armação dos Búzios
Presidente